Regulamento Eleitoral do Xira Golfe para 2020

ELEIÇÕES PARA OS CORPOS SOCIAIS DO XIRA GOLFE

REGULAMENTO ELEITORAL

A Eleição dos Corpos Sociais do Clube decorre na Assembleia Geral Ordinária convocada para o efeito e ao abrigo do artº 16º dos Estatutos, terá lugar durante a última semana de Março. Por se tratar de um ato de especial relevância para o Clube, a Direcção aprovou este regulamento eleitoral, com os procedimentos a seguir no processo eleitoral.

1. Inicio do processo eleitoral

Em ano de realização de eleições para os corpos sociais do Clube, a Direcção, durante a primeira quinzena de Janeiro, divulga pelos associados o prazo para a apresentação de Listas candidatas ao ato eleitoral e a data de realização da Assembleia Eleitoral.

2. Apresentação de Listas

O prazo para apresentação de listas decorrerá até ao fim da segunda semana de Fevereiro.

Do processo de apresentação constará uma Lista única com a relação de todos os cargos a preencher e com o nome do sócio que o ocupará.

Todos os candidatos devem assinar a Lista como Subscritores que no total terão de ser no mínimo vinte e estarem todos identificados com Nº de Sócio, Nome Legível e Assinatura.

3. Entrega de Listas

A lista, e respetivos subscritores, deve ser entregue ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou ao Presidente da Direção.

4. Divulgação das Listas

Durante a terceira semana de Fevereiro, a Direcção, em articulação com o Presidente da Mesa da Assembleia Geral, divulgará a relação das Listas candidatas, os elementos que as integram e a data de realização da Assembleia Geral Eleitoral.

5. Processo de votação

A votação para a eleição dos corpos sociais do Clube será efetuada presencialmente durante o decorrer da assembleia.

A Mesa da Assembleia Geral, terá na Assembleia, um Caderno Eleitoral, preparado pela Direcção e em que conste a relação de todos os Associados, a situação das suas quotas e o estado da sua capacidade eleitoral no momento da elaboração do Caderno Eleitoral.

a) A votação será efetuada por escrutínio secreto e em urna.

b) A Mesa da Assembleia fará a chamada de cada associado que tenha assinado a Lista de Presenças e, será verificado que:

i. O associado foi devidamente identificado;

ii. Consta do caderno eleitoral;

iii. Possui as suas quotas em dia, podendo regularizá-las no momento, se o desejar;

c) Ser-lhe-á então entregue o seu Boletim de Voto que o associado, depois de preencher, deve colocar na urna de receção de votos, dobrado em quatro.

6. Contagem de Votos

Após a chamada de todos os associados presentes e confirmado que todos exerceram o seu direito de voto, a Mesa da Assembleia procede à contagem dos Votos a qual será expressa com os seguintes dados:

i. Nº de Associados no Caderno Eleitoral;

ii. Nº de Votos entrados na Urna;

iii. Nº de Votos Nulos;

iv. Nº de Votos Brancos;

v. Nº de Votos em cada Lista Candidata.

Este Regulamento deve estar visível junto com a Lista de Presenças e com cópia do Caderno Eleitoral, durante a realização da Assembleia.

Vila Franca de Xira, 21 de novembro de 2019
A DIRECÇÃO